SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E COMPONENTES PARA REPARO DE INVERSOR DE FREQUENCIA DA MARCA DANFOSS DO SAAE SOROCABA PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.515/2015-SAAE......

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.515/2015-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, em epígrafe.
- 1.2. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **1.2.1.** Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, para credenciamento, será permitida a participação das demais figuras empresariais.
- 1.3. A presente licitação é do tipo "menor preço global"; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- **1.4.** Os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- **1.5.** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada às **10:00 horas do dia 03/03/2016**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP

- **1.6.** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.7.** Integram este edital:
 - Anexo I Termo de Referência:
 - Anexo II Modelo de Carta Proposta;
 - Anexo III Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - Anexo V Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
 - Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VIII Documentos à Disposição do Tribunal.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e componentes para reparo de inversor de frequência da marca Danfoss, do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1. O prazo para a retirada e entrega do equipamento, objeto do presente Pregão Presencial, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra na unidade do Centro Operacional: Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP;
- **3.2.** Deverão ser considerados os serviços e materiais, conforme avarias abaixo:
 - Desmontagem e limpeza dos componentes;
 - Substituição do módulo eletrônico de potência;
 - Substituição do módulo de alta frequência;
 - Substituição dos módulos IGBT's danificados;
 - Substituição do módulo de disparo;
 - Substituição dos ventiladores danificados (externos e do dissipador);
 - Montagem e testes de funcionamento em bancada.

- **3.3.** Os serviços deverão ser realizados **com fornecimento de materiais e componentes** necessários a manutenção.
- **3.4.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do equipamento, se ocorrer motivo que o justifique.
- **3.5.** O equipamento entregue será conferido e aprovado pelo Setor de Elétrica. Constatas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do Termo de Referência Anexo I, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
 - **3.5.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- **4.1.** Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o equipamento retirado, entregue e descarregado no Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Camilo Júlio, nº 255 Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- **4.2.** O preço proposto na presente licitação será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- **5.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:
 - **5.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - **5.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

- **5.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
 - **5.2.1.** A nota fiscal/fatura também deverá também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e auxiliar(es) do contrato.
- **5.3.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **6.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **6.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
 - **6.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - **6.2.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **6.2.3.** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **6.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **6.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **6.2.6.** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **6.2.7.** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

6.2.8. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

7. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 7.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - **7.1.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
 - 7.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **7.1.2.2.1.** Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

- **7.2.** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- **7.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 7.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação Anexo III. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
 - **7.4.1.** A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 7.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - **7.5.1.** A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
 - **7.5.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 7.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

- **7.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- **7.8.** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.515/2015-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.515/2015-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2. Antes da entrega dos envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 7, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Reguisitos de Habilitação.

9. PROPOSTA.

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope "Proposta", fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Carta Proposta Anexo II, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- **9.2.** A proposta de preco deverá conter as seguintes informações:
 - 9.2.1. O valor global dos serviços, conforme modelo de Carta Proposta Anexo II, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, serviços de montagem, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais e outros que porventura possam ocorrer;

- **9.2.2.** deverá constar também o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;
- **9.2.3.** razão social e endereço completo da empresa;
- **9.2.4.** telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- **9.2.5.** data e assinatura do representante legal da empresa;
- **9.2.6.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento;
- **9.2.7.** O prazo de garantia, conforme item 14;
- **9.3.** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- **9.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **9.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943:
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de recebimento de Pedido de Compra.
 - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2) restrição Havendo alguma na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração publica, para а regularização documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
 - **a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u>:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo V;
- **10.2.** Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

- 10.3. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **10.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- **10.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 10.5. Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **10.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.
- **10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **10.9.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.
- **10.10.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

- **11.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 "Proposta" e do envelope nº 02 "Documentação".
- **11.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- **11.4.** Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- **11.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - **11.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - **11.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- **11.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **11.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.8. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "menor valor" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
 - 11.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **11.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11. No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.
- **11.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- **11.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- **11.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- **11.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 11.18.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- **11.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- **11.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **11.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **11.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

- **11.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a Sessão Pública, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
 - **11.25.1.** O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- **11.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1.** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
 - **12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- **12.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- **12.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **12.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- **13.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **13.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 13.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeira Idiara Maria Diniz, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br ou icitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
 - **13.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas.**

14. GARANTIA

14.1. A garantia das peças e serviços deverá se estender por período de **90** (noventa) dias corridos a contar da data de entrega dos equipamentos, além da quantia legal precisa nos artigos 12 e 14 da Lei Federal nº 8078/90.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **15.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do Pedido de Compras a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - **15.1.1.** A recusa em receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida, acarretará à licitante vencedora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo;
 - 15.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o equipamento entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I, e não for substituído conforme subitem 3.5.1, não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.1;
 - **15.1.3.** multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo de multa estabelecida no subitem 15.1.1;
 - **15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**.;
 - 15.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Pedido de Compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

- **15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FISCALIZAÇÃO.

- 16.1. O SAAE designará o Engº Eduardo M. de Ciqueira para representa-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o Engº Marcos Yoshiki Shimoyama para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **16.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
 - **16.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **18.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- **18.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **18.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- **18.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **18.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- **18.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
 - **18.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **18.7.2.** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **18.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **18.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renuncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- **18.10.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E COMPONENTES PARA REPARO DE INVERSOR DE FREQUENCIA DA MARCA DANFOSS - SC 129/15

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada, para execução de serviço e fornecimento de materiais e componentes para reparo de Inversor de Frequência da marca Danfoss utilizado na unidade de bombeamento Vila Barão do SAAE Sorocaba.

2. FINALIDADE

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

A unidade em questão sofreu inundação na casa de bombas, onde se localizam os painéis elétricos de acionamento. Tal inundação danificou os Inversores de Frequência, responsáveis pelos acionamentos das bombas.

O objeto deste documento é a manutenção de 01 (um) dos inversores de frequência danificados, Marca Danfoss, modelo FC 202P200K – 131F3078 – S/N 001104H308.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

Deverão ser considerados os serviços e materiais, conforme avarias abaixo:

- Desmontagem e limpeza dos componentes;
- Substituição do módulo eletrônico de potência;

- Substituição do módulo de alta frequência;
- Substituição dos módulos IGBT's danificados;
- Substituição do módulo de disparo;
- Substituição dos ventiladores danificados (externos e do dissipador);
- Montagem e testes de funcionamento em bancada.

5. GARANTIA

A garantia das peças e serviços deverá se estender por período de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de entrega dos equipamentos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos equipamentos é imediato.

7. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA

Centro Operacional do SAAE: Av. Camilo Júlio, 255, Sorocaba-SP

8. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng. Eduardo M. de Ciqueira Setor de Elétrica

9. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Engº Eduardo M. de Ciqueira

Auxiliar: Engo Marcos Yoshiki Shimoyama

Sorocaba, 30 de Julho de 2015.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - Processo Administrativo nº 6.515/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção em Inversores de Frequência da marca Danfoss, utilizados nas unidades de bombeamento do SAAE Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 02/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Total R\$
01	01	SV.	Contratação de empresa para execução de serviço e fornecimento de materiais e componentes para reparo de Inversor de Frequência da marca Danfoss.	

O VALOR GLOBAL	OFERTADO POR	ESTA EMPRESA	É DE	R\$
().		

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

O(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo	de v	vali	idad	e da	pro	posta:

Garantia:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone:
Banco/Agência/Conta nº:
E-mail Pessoal e E-mail Institucional:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAU PRESENCIAL Nº 02/2016
de de 2016.
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "Documentação", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital do Pregão Presencial nº 02/2016, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e componentes para reparo de inversor de frequência da marca Danfoss.
Razão Social:
CNPJ-MF:
Representante legal:
Cargo:
RG e CPF:
Assinatura:

OBS: este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

		,	inscrita	nc
CNPJ-MF nº, p	or intermédio de seu	ı representante	legal o(a) S	٠,
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de trabalho noturno, perigoso ou insa	nºa Lei 8.666, de 21 de e 1999, que não emp	DECLAR e junho de 1993 rega menor de d	A, para fins , acrescido dezoito anos	s do pela
Ressalva: emprega menor, a parti	ir de quatorze anos, r	na condição de a	prendiz ().	
	(local e data)			
(assinatura do r	esponsável ou repres	sentante legal)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

I. Identificação do Dirigente:	
Nome:	CPF:
Cargo:	
•	
Гelefone:	e-mail:
2. Declaração:	
do Município, e no artigo 1º da L regulamentada pelo Decreto Munic	edações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, cipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as ão, e que:
) não incorro em nenhuma das artigo.	s hipóteses de inelegibilidade previstas no referido
) incorro nas hipóteses de ineleg) tenho dúvidas se incorro ou no(s) inc <u>iso(s)</u> do referido a	gibilidade previstas no referido artigo. não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) artigo e, por essa razão, apresento os documentos, entares que entendo necessários à verificação das
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	a lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal 983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade ui prestadas são verdadeiras.
So	orocaba,//
	Assinatura
RG	F

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e componentes para reparo de inversor de frequência da marca Danfoss.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba. de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral rodrigomaldonando@saaesorocaba.sp.gov.br rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA
Nome e Cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRA N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e

componentes para reparo de inversor de frequência da marca Danfoss.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral rodrigomaldonando@saaesorocaba.sp.gov.br rodrigomaldonado@yahoo.com.br